



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Programa de Pós-Graduação em Jornalismo



RESOLUÇÃO 05/POSJOR/2014, de 14 de novembro de 2014

Dispõe sobre a DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE no Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da UFSC.

Art. 1º O aluno do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo aprovado previamente em Exame de Qualificação deve se submeter à Defesa da Dissertação ou Tese em sessão pública e presencial, atendendo ao disposto sobre a matéria no Regimento Interno do POSJOR.

Art. 2º O mestrando deve apresentar à Secretaria do POSJOR, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, o Formulário de Agendamento de Defesa preenchido pelo seu orientador (disponível na secretaria), no qual conste: (a) sugestão de data para a defesa; (b) sugestão de pelo menos 03 (três) nomes de examinadores internos (dois titulares e um suplente) e 02 (dois) nomes de examinadores externos ao Programa (um titular e um suplente) para a composição da banca; (c) a opção pela realização de defesa pública com participação de examinador externo por meio de sistema de interação de áudio e vídeo em tempo real; (d) título, resumo e palavras-chave da dissertação, com referência explícita ao seu enquadramento na respectiva Linha de Pesquisa; e (e) assinaturas do orientador e do aluno.

Art. 3º O doutorando deve apresentar à Secretaria do POSJOR, com a antecedência de 90 (noventa) dias, o Formulário de Agendamento de Defesa preenchido pelo seu orientador (disponível na secretaria), no qual conste: (a) sugestão de data para a defesa; (b) sugestão de pelo menos 05 (cinco) nomes de examinadores internos (três titulares e dois suplentes) e 04 (quatro) nomes de examinadores externos ao Programa (dois titulares e dois suplentes) para a composição da banca; (c) a opção pela realização de defesa pública com participação de examinador externo por meio de sistema de interação de áudio e vídeo em tempo real; (d) título, resumo e palavras-chave da tese, com referência explícita ao seu enquadramento na respectiva Linha de Pesquisa; e (e) assinaturas do orientador e do aluno.

Art. 4º A data e os membros sugeridos para a banca no Formulário de Agendamento de Defesa devem ser aprovados pelo Colegiado do POSJOR, com manifestação sobre o pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º As regras para a composição da banca obedecem ao disposto no art. 64 e art.65 do Regimento Interno do POSJOR.

§ 2º A banca examinadora aprovada será nomeada por portaria pelo Coordenador do Programa.

Art. 5º Aprovados examinadores e data, o mestrando deverá:

1) depositar na Secretaria do POSJOR a dissertação para a banca até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa, com cópias em número igual ao de membros e suplentes.

Art 6º Aprovados examinadores e data, o doutorando deverá:

1) depositar na Secretaria do POSJOR a tese para a banca até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa, com cópias em número igual ao de membros e suplentes.

Parágrafo único: A versão definitiva, que incorporará as correções indicadas pela banca após a defesa e irá para publicação on-line e arquivamento na Biblioteca Universitária, deverá seguir a formatação indicada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC, inclusive no que diz respeito à capa, à forma de encadernação e ao número de cópias.

Art. 7º A banca externa – em caso de participação a distância - deve enviar autorização prévia de utilização de imagem, caso a defesa seja gravada.

Artº 8º Na sessão de defesa são realizadas a exposição do trabalho pelo aluno, as arguições dos membros da banca e a divulgação do resultado.

Art. 9º As decisões da banca examinadora quanto ao trabalho de conclusão podem chegar aos resultados: (I) Aprovado, (II) Aprovado com alterações e (III) Reprovado, e os procedimentos subsequentes obedecem ao disposto nos artigos 66 e 67 do Regimento Interno do POSJOR.

Parágrafo único: Há a necessidade da ata de defesa mencionar a realização de defesa pública com participação do componente externo por meio de sistema de interação de áudio e vídeo em tempo real.

Art. 10º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do POSJOR, em conformidade com o Regimento Interno do Programa e as normativas específicas da UFSC.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do POSJOR, revogando-se a resolução anterior.

Prof. Dr. Francisco José Castilhos Karam
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Jornalismo Portaria 034/GR/2014